



N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 95

(Dispõe sobre doação de terreno)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

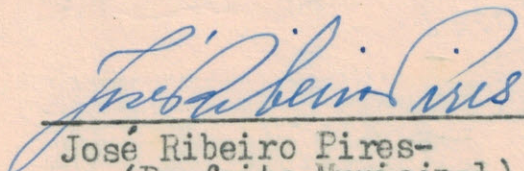
Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Teosofica Brasileira, com sede em São Lourenço-Minas, para construção de um parque recreativo pela referida Sociedade, os lotes números 17/18/30/31/32 e 33 de propriedade do patrimonio municipal, situados a margem das avenidas Paulino Vito Nogueira e Cel. Fernando Petronilho, com a area de 1.600 metros quadrados.

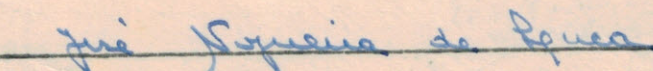
Artigo 2º)-O prazo para construção nos lotes doados pelo artigo 1º e de dois anos, a partir da escritura de doação, sendo o prazo para inicio das obras ate 31 de dezembro do corrente ano e para conclusao, ate 11 de março de 1.956.

§ UNICO -Não sendo cumpridos os dispositivos constantes do artigo 2º, reverterao ao patrimonio municipal os lotes doados de acordo com o artigo primeiro.

Artigo 3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de maio de 1.954.


José Ribeiro Pires-
(Prefeito Municipal)


José Nogueira de Luca.
(secretario).